**PROCESSO LICITATÓRIO 617/2020**

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

# 1 – PREÂMBULO

1.1 **- O MUNICÍPIO DE SAUDADES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.881/0001-54, com sede administrativa na Rua Castro Alves, nº 279, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. DANIEL KOTHE, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA,** para concessão remunerada de uso de bem público com encargos, conforme especificado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MAIOR PONTUAÇÃO**, e será processada e julgada em conformidade com a da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável em especial pelo constante no presente Edital.

1.2 - O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, o Credenciamento, a documentação de habilitação e as propostas dos interessados, dar-se-á até às **08:00 horas do dia 16 de abril de 2020**, no Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das **08:00 horas** do dia **16 de abril de 2020**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Saudades, situada no endereço citado no **item 1.1**.

1. **- DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente edital consiste na **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PUBLICO COM ENCARGOS - BARRACÃO SOB O IMÓVEL COM A MATRÍCULA** **Nº 17.415**, para fins de incentivos abaixo discriminados:

2.2 - Barracão medindo **375,00 m²** (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), em alvenaria e estrutura metálica, telhado de aluzinco, paredes de tijolo 06 furos, forro de PVC, edificado sob o lote nº 03, medindo 32,70m x 54,00m com área total de 1.774,98m², localizado na Av. João Wilibaldo Kothe, área industrial de Saudades/SC, parte do Lote Rural nº 218, com área global de 20.000m², imóvel de propriedade do Município de Saudades/SC, matrícula nº 17.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho/SC.

2.3 – O prazo para a concessão é de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Saudades/SC.

# 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 12.1 Não poderá ceder, alugar, vender, e/ou permutar os bens patrimoniais que serão concedidos;

12.2 Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

12.3 Utilizar o imóvel objeto da concessão em conformidade com a proposta apresentada;

12.4 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados;

12.5 A Concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União;

12.6 Manter os bens em perfeito estado de conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades industriais;

12.7 Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999;

12.8 Consertar, as suas expensas, imediatamente, avarias nos bens concedidos, quando estas se verificarem e forem decorrentes do uso;

12.9 Efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade, bem como toda a infraestrutura necessária para atendimento as Normas de Acessibilidade e Segurança, conforme legislação vigente.

12.10 Apresentar anualmente, junto ao Departamento da Indústria, Comércio e Turismo relatório anual de suas atividades, demonstrando estar cumprindo com as metas de desenvolvimento assumidas. O não atendimento ensejará a interpelação do mesmo.

# 13 – DOS DIREITOS DO CONCESSIONÁRIO

13.1 – Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade industrial.

13.2 – Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços que irá explorar.

13.3 – Demais itens previstos no edital de licitação e no contrato.

3.2 Será vedada a participação de licitantes nesta Concorrência quando:

1. Declaradas inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

1. Impedidas e/ou Suspensas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;

1. A licitante se propor a utilizar a área concedida para a instalação de atividade diferente daquela proposta no objeto desta Concorrência.
2. **Possuir imóvel (is) registrado (s) no nome da empresa na Comarca de Pinhalzinho, SC, apresentando certidão de negativa de imóveis emitido pela Comarca de Pinhalzinho, SC, comprovando que a empresa não possui imóvel (is) (deverá ser apresentado dentro do envelope nº 01 – Habilitação).**

# 4 - DA CONCESSÃO REMUNERADA COM ENCARGOS E REAJUSTE

**4.1 - O CONCESSIONARIO pagará pela concessão remunerada do uso do imóvel descrito no objeto do presente Edital, o valor determinado pela Comissão de Avaliação que é de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), em parcelas mensais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, pelo período que vigorar o contrato.**

**4.2 DO REAJUSTE.**

**4.2.1 O reajuste será anualmente a contar da data da assinatura do contrato, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses, ou outro que vier a substituir no período de vigência da concessão.**

# 6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

6.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às exigências do presente Edital.

6.2 – Os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original em uma via, até a data e horário constantes no Caput do edital, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações do Município.

6.3 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

## 6.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Cédula de Identidade dos representantes legais da empresa;
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
3. Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova deComposição da Diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nopaís.
6. Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ.
7. Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

## 6.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL

1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do

Ministério da Fazenda (CNPJ) atualizada;

1. Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos

Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;

1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
3. CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

(FGTS);

1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## 6.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo sistema Eproc do Poder Judiciario de Santa Catarina, com data valida no dia de abertura do certame (no caso de outros estados que não exista essa certidão, por favor desconsiderar).
2. Balanço Patrimonial relativo ao último exercício exigível, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

1. A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “b” do subitem 6.3.3 será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:

**LC = Ativo Circulante**

 **Passivo Circulante**

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

 **Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**SG = Ativo Total**

 **Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o Balanço Patrimonial da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também Contador ou Técnico em Contabilidade, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.
2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.
3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
4. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
5. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.**

## 6.3.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa **não possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face deinexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

1. Declaração identificada e assinada pelo representante legal, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz;

1. Declaraçãoda licitante, de que visitou o imóvel objeto da licitação, que está ciente do estado em que se encontra atualmente a edificação, que está ciente dos investimentos que deverá realizar para permitir a utilização do imóvel, declarando estar ciente de que estes investimentos **não** serão ressarcidos por ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do presente procedimento.
2. **Certidão de Negativa de Imóveis emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho, SC, certificando que a empresa não possui imóvel ou imóveis em seu nome, com data de emissão não inferior a 30 (trinta dias) da data da entrega dos envelopes de habilitação e da proposta.**

# 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1 – A documentação necessária para habilitação dos licitantes é a constante no item 6 e seus subitens.

7.1.1 – **Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial** **conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93. Não serão aceitas cópias simples de documentos.**

7.1.2 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7.1.3 – A documentação a que se refere o item 6, conterá na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE SAUDADES - SC**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 617/2020

**EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 001/2020 PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO: CIDADE:**

**CEP:**

**TELEFONE: E-MAIL:**

7.2 – Da forma de apresentação e elaboração das propostas;

7.2.1 – A proposta deverá ser redigida em português, apresentada em original, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada por representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, estando dentro de envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação.

**7.2.2 – juntamente com a proposta deverá ser apresentado a GEFIP-SEFIP do mês de Janeiro de 2020, para análise de pontuação e critérios de desempate.**

7.2.3 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

**MUNICÍPIO DE SAUDADES - SC**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 617/2020

**EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 001/2020 PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO: CIDADE:**

**CEP:**

**TELEFONE: E-MAIL:**

1. **- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

* 1. **– A empresa proponente deverá apresentar na proposta o projeto e memorial descritivo do empreendimento sendo considerados na apreciação das propostas os seguintes critérios de julgamento com a respectiva pontuação.**

**8.1.1 - Número de funcionários (apresentar cópia da GEFIP-SEFIP do mês de janeiro de 2020, junto com a proposta:**

* **De 01 a 03 funcionário 05 pontos**
* **De 04 a 07 funcionários 10 pontos**
* **De 08 a 11 funcionários 15 pontos**
* **Acima de 12 funcionários 20 pontos**

**8.1.2 – Critério de desempate:**

* **Maior número de funcionários apresentados na GEFIP-SEFIP do mês de Janeiro de 2020, continuando o empate sorteio perante a Comissão e Representantes presentes.**

# 9 – DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.

9.2 – Após o presidente de a Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

9.3 – Os documentos retirados do envelope serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

9.4 – Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

9.5 – Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de licitação que tenham satisfeito as exigências contidas no item 6 deste edital, após o prazo recursal, ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

9.6 – Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e facultativamente, pelos representantes dos participantes presentes na sessão.

9.7 – Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença dos participantes.

9.8 – O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

# 10 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

**10.1 – Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município, conforme minuta “Anexo I”, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.**

10.2 – O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceito por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

10.4 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e critérios.

# 11 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 – Extinguir a concessão, nos termos previstos no edital e na forma a ser prevista no contrato.

11.2 – Fiscalizar a utilização dos bens concedidos. A Fiscalização será feita por funcionário municipal designado para tal incumbência.

11.3 – Em havendo rescisão do contrato, receber os bens patrimoniais no estado em que se encontrarem.

11.4 – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

11.5 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

11.6 – Vistoriar, periodicamente o bem concedido.

# 12 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

12.1 Não poderá ceder, alugar, vender, e/ou permutar os bens patrimoniais que serão concedidos;

12.2 Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

12.3 Utilizar o imóvel objeto da concessão em conformidade com a proposta apresentada;

12.4 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados;

12.5 A Concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União;

12.6 Manter os bens em perfeito estado de conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades industriais;

12.7 Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999;

12.8 Consertar, as suas expensas, imediatamente, avarias nos bens concedidos, quando estas se verificarem e forem decorrentes do uso;

12.9 Efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade, bem como toda a infraestrutura necessária para atendimento as Normas de Acessibilidade e Segurança, conforme legislação vigente.

12.10 Apresentar anualmente, junto ao Departamento da Indústria, Comércio e Turismo relatório anual de suas atividades, demonstrando estar cumprindo com as metas de desenvolvimento assumidas. O não atendimento ensejará a interpelação do mesmo.

# 13 – DOS DIREITOS DO CONCESSIONÁRIO

13.1 – Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade industrial.

13.2 – Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços que irá explorar.

13.3 – Demais itens previstos no edital de licitação e no contrato.

# 14 – DOS DIREITOS DO PODER CONCESSOR

14.1 – Fiscalizar a utilização dos bens concedidos.

14.2 – Exigir o cumprimento do edital de licitação e do contrato.

# 15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

15.1.1 – Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

1. Habilitação ou inabilitação de licitante;

1. Julgamento das propostas;

1. Anulação ou revogação da licitação;

1. Rescisão do contrato;

1. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa.

15.1.2 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

15.1.3 – O recurso previsto no item 15.1.1 alíneas “a” e “b” terá efeito suspensivo os demais recursos terão efeito devolutivo.

15.1.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.1.5 – Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:

* 1. Ser datilografados e devidamente fundamentados;

* 1. Ser assinados por profissional devidamente habilitado.

15.1.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

# 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O proponente vencedor do certame receberá o imóvel de que trata o presente edital, para que em até 30(trinta) dias, da assinatura do contrato inicie as atividades industriais conforme previsto neste edital.

# 17 – DAS PENALIDADES

17.1 – O concessionário que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

1. Advertência por escrito;

1. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

1. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico.

* 1. – As penalidades supra citadas, em ocorrendo fato gerador, serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.

* 1. – Constitui motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:

1. Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;

1. Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;

1. Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

1. A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;

1. Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

# 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

**18.2 – A adjudicação do objeto presente edital será feita através de ato do Poder Executivo Municipal.**

**18.3 – O inteiro teor deste edital e respectivos anexos encontra-se à disposição do(s) interessado(s) no site:** [**www.saudades.sc.gov.br**](http://www.saudades.sc.gov.br) **e Setor de Compras e Licitações, diariamente de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07h30h às 11h30h e das 13:30min às 17:30h. Outras informações poderão ser obtidas pelo Fone/fax (49) 3334-0127.**

18.4 – A Comissão de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

18.5 – Os proponentes podem ser representados no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

18.6 – Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.7 – As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

18.8 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

# ANEXOS

**Anexo I – Minuta do Contrato**

**Anexo II – Declaração**

**Anexo III – Declaração**

## Anexo IV - Declaração

Saudades, em 09 de março de 2020.

**DANIEL KOTHE**

**Prefeito**

**PROCESSO LICITATÓRIO 617/2020**

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

**ANEXO I**

 **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADES E A EMPRESA ...........OBJETIVANDO A CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS – BARRAÇÃO SOB O IMÓVEL COM A MATRÍCULA Nº 17.415.**

 O Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Castro Alves, nº 279, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.881/0001-54, neste ato representado por prefeito Sr. Daniel Kothe, doravante denominado de MUNICIPIO e a empresa **\_\_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem seu respectivo fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, bem como nas condições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública nº 001/2020, Processo Licitatório nº 617/2020, homologado em ..........de ...............de 2020, vinculando-se, ainda, à proposta da CONCESSIONÁRIA, onde os mencionados acima resolvem contratar o objeto do presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ENCARGOS**

1.1 O objeto do presente edital consiste na **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE** BEM PUBLICO COM ENCARGOS - BARRACÃO SOB O IMÓVEL COM A MATRÍCULA **Nº 17.415**, para fins de incentivos do imóvel abaixo discriminado:

I - Barracão medindo **375,00 m²** (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), em alvenaria e estrutura metálica, telhado de aluzinco, paredes de tijolo 06 furos, forro de PVC, edificado sob o lote nº 03, medindo 32,70m x 54,00m com área total de 1.774,98m², localizado na Av. João Wilibaldo Kothe, área industrial de Saudades/SC, parte do Lote Rural nº 218, com área global de 20.000m², imóvel de propriedade do Município de Saudades/SC, matrícula nº 17.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho/SC.

1.2 - A concessão remunerada de uso de bem público – regida por este edital - visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos. Pretende a Administração Pública, portanto, destinar os imóveis ao empreendimento de atividades industriais e comerciais (nestas incluída a prestação de serviços) a serem executadas pelos futuros concessionários.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

2.1 Deverá a Concessionário iniciar suas atividades e possuir pessoa jurídica “Matriz’ ou “Filial”, a ser registrada ou transferida sua sede ao Município de Saudades/SC, sob pena de rescisão do contrato, num prazo máximo de até 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato de concessão, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela administração municipal*.*

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CONCESSÃO E RESTITUIÇÃO DOS BENS

3.1 O prazo desta concessão será de 05 (cinco) anos (contados a partir da data da assinatura do Contrato) podendo ser prorrogado esse prazo por igual período.

# CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** É assegurado ao CONCEDENTE o exercício, na defesa dos seus interesses e em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na legislação eleita para o presente instrumento, no Edital de Concorrência Pública nº 001/2020 e aquelas em que fundamentam o interesse público, o direito de**:**

1. Extinguir a concessão, nos termos previstos no edital e na forma a ser prevista no contrato.

1. Fiscalizar a utilização dos bens concedidos. A Fiscalização será feita por funcionário municipal designado para tal incumbência.

1. Em havendo rescisão do contrato, receber os bens patrimoniais no estado em que se encontrarem.

1. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

1. Vistoriar, periodicamente o bem concedido.

# CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1 É assegurado à CONCESSIONÁRIA o exercício da defesa de seus interesses, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e no Edital de Concorrência Pública nº 001/2020 bem como:

1. Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade industrial;

1. Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços que irá explorar;
2. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
3. Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, as dependências onde estão localizados os bens concedidos;
4. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados;
5. A Concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio

Ambiente do Município, do Estado e da União;

1. Manter os bens em perfeito estado de conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades industriais;
2. Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999;
3. Consertar, as suas expensas, imediatamente, avarias nos bens concedidos, quando estas se verificarem e forem decorrentes do uso;
4. Efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade a fim, bem como toda a infraestrutura necessária para atendimento as Normas de Acessibilidade e Segurança, conforme legislação vigente.
5. Apresentar anualmente, junto ao Departamento da Indústria, Comércio e Serviços, relatório anual de suas atividades, demonstrando estar cumprindo com as metas de desenvolvimento assumidas. O não atendimento ensejará a interpelação do mesmo. l)

# CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA CONCESSÃO

**6.1 - O CONCESSIONARIO pagará pela concessão remunerada do uso do imóvel descrito no objeto do presente Edital, o valor determinado pela Comissão de Avaliação que é de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), em parcelas mensais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, pelo período que vigorar o contrato.**

6.2 No caso de atraso do pagamento por mais de 30(trinta) dias, a concessão poderá ser cassada sumariamente, sem direito a qualquer indenização ou semelhante.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

**7.1 O reajuste será anualmente a contar da data da assinatura do contrato, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses, ou outro que vier a substituir no período de vigência da concessão.**

# CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica reservado o direito ao Município de Saudades/SC, através da Secretaria Municipal da Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico a qualquer tempo, a fiscalização em tudo quanto diz respeito ao imóvel, bem como ao fiel cumprimento das normas baixadas através deste contrato e edital de Concorrência nº 001/2020 e ainda licitude da atividade a ser desenvolvida, sendo que o não cumprimento gerará aplicação das penalidades e será justo motivo para a rescisão do contrato.

# CLAUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O concessionário que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

1. Advertência por escrito;

1. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

1. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico.

1. Será aplicada multa de 20% sobre o montante da opção de compra no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual.

# CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – Constitui motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:

 a) Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;

1. Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;

1. Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

1. A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;

1. Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, e/ou por qualquer das partes, mediante aviso prévio com no mínimo 30 dias de antecedência.

1. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o imóvel ora concedido reverterá imediatamente ao município, não cabendo ao proponente classificado em primeiro lugar indenização ou ressarcimento dos valores pagos.

# CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a concessionária colocar a serviço a qualquer tempo com relação ao objeto do presente.

11.2 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

11.3 Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

11.4 A fiscalização e o controle aludidos no presente contrato e Edital de Concorrência Pública nº 001/2020, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da concessionária do cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.

11.5 Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria, à Lei 8.666/93 com alterações e legislação municipal.

11.6 Fazem parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Edital de Concorrência Pública nº 001/2020.

11.7 O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 617/2020, bem como no mesmo serão registradas todas as ocorrências e decididas às controvérsias administrativas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONCEDENTE fará publicar, nos meios legais, extrato do presente Contrato, que é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto no que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

 Saudades-SC, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

 DANIEL KOTHE CONCESSIONARIO

Prefeito

 CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

------------------------------------------------ -------------------------------------------

**PROCESSO LICITATÓRIO 617/2020**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

# DECLARAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** que a empresa **não** **possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face deinexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

A presente Declaração é válida até o final de todo o Processo Licitatório nº 0617/2020.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO**

 **TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de Saudades - SC

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

A presente Declaração é válida até o final de todo o Processo Licitatório nº 617/2020.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ao:

Município de Saudades

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA** que visitou o imóvel objeto da licitação, que está ciente do estado em que se encontra atualmente a edificação, que está ciente dos investimentos que deverá realizar para permitir a utilização do imóvel, declarando estar ciente de que estes investimentos **não** serão ressarcidos por ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do presente procedimento.

A presente Declaração é válida até o final de todo o Processo Licitatório nº 617/2020.

Saudades/SC, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)